

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## **SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**

Documento: [095161916](#) | [Comunique-se](#)

**6056.2023/0019209-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Interessados:** MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA

**SOL.304.156.0004-6**

**COMUNIQUE-SE:**

O interessado deverá no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de INDEFERIMENTO do processo:

-Esclarecer o tipo de Licença pretendida.

-Esclarecer as divergências de áreas entre Requerimento e AVCB do Bombeiro.

## **GABINETE DO SUBPREFEITO**

Documento: [095060793](#) | [Ata de Reunião](#)

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - CPM - VILA MARIA VILA GUILHERME - 2022/2024**

Com a presença dos conselheiros titulares: Adair Torres de Oliveira, Ana Lucia Geraldo de Santana, Daniella Amorim, Luiz Eduardo Souza Barbosa da Silva, Edson Tadeu Marim, Sandro Dias Ferreira, Ricardo André de Oliveira Braga, Eliana de Souza Nogueira, Sandro Dias Ferreira, Susete Secco e suplentes: João Carlos Binotto O de Andrade. Presentes: Gilvam Carvalho, Interlocutor Marcelo Guidio, Evandro Gilio (Casa Civil) e Rafael Grilo assistente de gabinete do vereador Danillo do Posto, assim foi iniciada a reunião ordinária em segunda chamada as 19:30 do dia 07 de novembro de 2023. Conselheiros ausentes: Vinícius Azgatti Casquet, Susete Secco, Marcia Fabretti Prebianca e Maria Cristina Graça da Silva Argenta, Valdirene Ferreira Frazão. Foi lida a Ata anterior para aprovação e após, foi aprovada a ata. Aberta a reunião o Interlocutor Marcelo Agradece a presença de Evandro Gilio da Casa Civil, e efetua as devolutivas referente aos ofícios enviados com as demandas recebidas dos munícipes e os comunicados referente a eleição dos novos conselheiro e secretario. A seguir Marcelo fala sobre o fórum interconselhos e a Proposta do CEU Jardim Julieta (Vila Medeiros), citando sua importância e bem a região e a importância do apoio de todos os conselheiros com seus votos e o apoio da população local. Com a palavra, a coordenadora Daniella Amorim, chama a atenção para as regras de convivência do Grupo do CPM no aplicativo WHATAPP, onde o mesmo é considerado uma extensão das reuniões presenciais, sendo usado exclusivamente para comunicados pertinente aos conselhos, dúvidas e assuntos urgentes. Não sendo permitido de forma alguma no grupo de whatsapp agressões de nenhum cunho (religioso, moral, social ou racial), o mesmo sendo caracterizado por "Falta de decoro" Ficando registrado em ata a advertência e o descontentamento referente a fala do suplente Paulo Ramiro dos Santos Silva, quanto aos munícipes frequentadores do Clube Thomas Mazzoni, sugerindo que os mesmos seriam um bando de desocupados. Com a palavra a conselheira Ana Lucia deixa registrado seu descontentamento quanto ao ocorrido, citando episódios e reforçando sobre casos de agressões para com outros conselheiros. Com a palavras o suplente José Erivaldo cita referente o ocorrido no grupo de whatsapp, e explica sobre a boa convivência entre todos. Coordenadora Daniella Amorim, informa sobre a presença dos munícipes representantes do Instituto Sol Nascente e pede a fala para que possam expor suas demandas. O Município Arthur pede a fala para solicitar a poda de uma árvore que está em risco de queda. Informando a gravidade, pois está levantando o piso na Av. N Senhora do Loreto, convida a todos para as comemorações de sua escola do feriado da Consciência Negra e pede ajuda com transporte para os alunos poderem ir assistir a peça Teatral. Com a Palavra Rafael Grilo agradece se coloca a disposição do conselho e fala sobre a verba dos 6 milhões disponibilizada para subprefeitura de Vila Maria e sua aplicação, parabeniza a Conselheira Aninha pela vitória no Conselho Tutelar, e diz que ira ajudar nas demanda de Arthur do Gremio Estudantil. Marcelo informa sobre o Portal 156, e sua aplicabilidade, e a agilidade das demandas quando recebidas por ele. Conselheira Adair torre pede recapamento da Rua. Da Armação, de frente a igreja Santa Rita.

Compondo a mesa o subprefeito Roberto Godoi Carneiro agradece a Daniella coordenadora e fala das obras iniciadas e suas abrangências. Demonstrando a linha do tempo desta verba dos 6 milhões, diz que as obras já foram iniciadas. Sendo as Obras de revitalização, Iluminação e cachorrodrômetro da Av. José Maria Fernandes, e toda sua extensão. Tendo a abrangência essas obras: Revitalização do Canteiro Central da Av. José Maria Fernandes - Trecho I e II Readequação da Praça Guentiro Nakazawa Recuperação da Praça Antonio Verrastro Revitalização da Praça Novo Mundo Revitalização do Canteiro Central da Av. Serafim Gonçalves Pereira Reestruturação da Praça Mikado Sendo dadas todas as explicações sobre as obras, nosso sub prefeito Roberto Godoi Carneiro, finaliza e agradece. Dada a palavra ao munícipe Edisol fala sobre a queimada das árvores na rua Jaquaritam na Vila Isolina Mazzei. Pedindo sua poda pois coloca em risco a população. Roberto Godoi Carneiro explica sobre essa questão da poda de árvores, e os riscos da árvores energizadas por contato com a rede elétrica, e o trabalho da subprefeitura para sanar todos os casos registrados. Evandro Gilio da Casa Civil fala sobre a aprovação das demandas solicitadas pelo conselho. A conselheira Ana Lucia agradece a presença de todos os munícipes e os representantes do Instituto Sol Nascente, citando a importância da presença de todos. Não tendo mais demandas e comunicados por parte de todos. Assim sendo, foi finalizada a reunião.

I - PUBLIQUE-SE

## **Subprefeitura Vila Mariana**

### **SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO**

Documento: [095184084](#) | [Notificação Orientativa](#)

### **NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 10-10103098 Processo: 6059.2023/3001306-5

### **IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO**

Nome/Razão Social: MARIA APARECIDA FIOROTTO IERVOLINO

### **LOCAL DA INFRAÇÃO**

Rua: Rua Leandro Dupret 00220  
Bairro: Vila Clementino CEP: 04025010 SQL: 042.044.0018-3

### **FATO CONSTITUTIVO**

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

### **NOTIFICACAO**

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

## **SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO**

Documento: [094736750](#) | [Despacho deferido](#)

**6050.2023/0014164-3 - Reconsideração de Despacho de Cancelamento de Cadastro de Anúncio**

**Despacho deferido**

**Interessados:** DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, fls. [094464805](#), [094483276](#) e [094560438](#) respectivamente, **DEFERIDO** o pedido de reconsideração de despacho de cancelamento de Cadan nº 2007-000.421-8, nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06.

2. A seguir, CPDU/AA para publicação e prosseguimento;

3. Posterior encaminhamento a CPDU/SFISC, para as providências cabíveis.

Documento: [094834478](#) | [Despacho indeferido](#)

**6056.2023/0014338-0 - Reconsideração de Despacho de Cadastro de Anúncios**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** PRIORITA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

DESPACHO: À vista das informações constantes no presente processo e em especial as manifestações da Unidade Técnica, Supervisão e da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, fls. SEI [094689752](#), [094690478](#) e [094733321](#), respectivamente, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração de despacho de cadastro de anúncio, nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06, em face do não atendimento satisfatório do comunique-se nº [094213713](#).

**Obs: - Encerram-se as instâncias administrativas.**

2. A seguir CPDU/AA para publicação e prosseguimento.

## **UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS**

Documento: [095126066](#) | [Comunique-se](#)

**6050.2023/0014788-9 - Cadastro de Anúncios**

**Interessados:** DELUXE DEODORO LTDA

COMUNIQUE-SE:

Prazo concedido para 30 (trinta) dias corridos.

OBSERVAÇÕES:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do Decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados acima no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação no Diário oficial da Cidade de São Paulo.

O atendimento ao presente comunique-se de SEI, deverá ser feito EXCLUSIVAMENTE através do e-mail corporativo da unidade responsável, e o envio dos arquivos deverão ser em um único PDF: [vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:vmcomuniquese@smsub.prefeitura.sp.gov.br); (email somente para atendimento de comunique-se).

Plantão de dúvidas técnicas pelo email [cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpdulicvilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br), ou presencialmente à R. José de Magalhães, 500 (sala D) às quintas-feiras das 10 Às 12 horas e das 14 às 16 horas.

Documento: [095158576](#) | [Despacho indeferido](#)

**6050.2023/0019942-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

**Despacho indeferido**

**Interessados:** P011 TERRA ESPORTES UNIDADE VILA MARIANA - CNPJ: 42.477.250/0001-67

DESPACHO: **INDEFERIDO** nos termos da Lei 15499/2011, art 5 da Portaria 7/2012-SMSP e Memorando Circular 14/SMPR/SGUOS/2017.

## **Subprefeitura da Vila Prudente**

### **ASSESSORIA JURÍDICA**

Documento: [095116087](#) | [Despacho Autorizatório](#)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6060.2023/0002119-7**

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/SUB-VP/2023 AO CONTRATO Nº 12/SUB-VP/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/SUB-VP/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CDC FERNANDO ROMERA VAL. LOCAL: RUA JOÃO BATISTA MENDO, 150 - VILA PRUDENTE - SÃO PAULO - SP, CEP 03227-040, POR THI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ 09.195.930/0001-12 - REPLANILHAMENTO DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA, SEM ALTERAÇÃO DE VALOR.**

I - Face à competência que me foi atribuída pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002, consoante os elementos informativos dos autos, considerando achar-se devidamente caracterizado o interesse da Administração, mediante a anuência da Contratada, à vista da manifestação da Coordenadoria de Projetos e Obras, da Supervisão de Finanças e do pronunciamento da Assessoria Jurídica, que adoto como razões de decidir, **AUTORIZO** o Termo de Aditamento nº 01/SUB-VP/2023 ao Contrato nº 12/SUB-VP/2023, Processo SEI nº: [6060.2023/0002119-7](#) - Tomada de Preços nº 04/SUB-VP/2023, que tem como escopo o replanilhamento do contrato nº 12/SUB-VP/2023, com alteração dos itens e quantidades, sem alteração dos valores globais contratados, conforme planilha juntada aos autos sob documentos nº [094895959](#) e [094896465](#), sob a justificativa da necessidade da substituição do guarda corpo, visando a segurança da arquivancada e da quadra, e da instalação da calha para o telhado, para captar a água da chuva,